



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI: 095/2000

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a realizar convênio com o Governo do Estado de Pernambuco.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado de Pernambuco, visando o repasse de recursos para construção do acesso da BR – 110 à cidade de Jatobá.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de maio de 2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de junho de 2000.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -